



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2012**

Procedimento Administrativo nº 3.322/2012  
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**  
Data: **15/08/2012 (Segunda - Feira)**.  
Horário: **10:00 h (horário de Brasília)**  
Endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>  
UASG: **070022**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 495/2011, de 09 de setembro de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração e Orçamento, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a contratação do objeto descrito neste Edital. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada na locação de **RÁDIOS PORTÁTEIS TRANSCETORES** a serem utilizados nas Eleições 2012.

1.2 As especificações do serviço, quantitativos, modo e prazos de execução estão contidos no Termo de Referência e Anexos deste Edital.

**2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária, TRE-MT, Ação: 02.061.057034269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto desta contratação será executado conforme Anexo I deste Edital

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3.3. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexo I.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

4.2.1. O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.6. Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.

4.7. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo

sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

5.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

5.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.1.3. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

5.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada indicada no Anexo I, deste Edital;

b) os valores unitários da diária, por aparelho; o valor total da diária para 50 aparelhos; o valor subtotal para 1º turno, valor subtotal para 2º turno e o valor global (subtotal 1º turno + subtotal 2º turno), bem como as especificações do serviço cotado.

c) os produtos cotados deverão estar de acordo com a especificação e quantitativo;

c.1) o detalhamento do produto deverá ser efetuado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência";

c.2) a inserção no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" de informações em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I, deste Edital, implicará desclassificação da proposta;

5.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

5.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.5. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, tais como: (impostos, taxas, contribuições, frete e outros benefícios e encargos exigidos por lei), sem qualquer ônus adicional para esta Corte.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

5.6. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.7. Na hipótese de não ocorrer o 2º turno das eleições, serão considerados, para efeito de pagamento, apenas os serviços relativos ao 1º turno.

5.8. Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados de forma alguma.

5.9. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5.9. A empresa vencedora deverá apresentar a proposta de preços recomposta, discriminando a composição do preço, conforme Modelo – Anexo III.

## **6. DOS ANEXOS**

6.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo I-A – Acordo de Níveis de Serviço;
- c) Anexo II: Modelo de Declaração;
- d) Anexo III: Modelo Proposta de Preços;
- e) Anexo IV: Minuta do contrato.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

7.3. Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

8.1.1. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

8.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;
- b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.
- f) oferta de preço acima do valor de mercado;
- g) descumprimento dos prazos previstos no Capítulo 13.

8.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

8.6.1. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (subtotal 1º turno + subtotal 2º turno).

## **9. DA FASE DE LANCES**

9.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

9.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.6. No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

9.7. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

9.8. Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

## **10. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide cláusula 5.1.3 deste Edital), na forma indicada neste Capítulo.

10.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

10.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

10.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 10.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Capítulo 10, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação.

11.3. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

11.4. Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 13.

11.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua





**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), emitida pelo INSS; ou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA (CNDT);

e) Declaração de que:

e.1) a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (campo apropriado no sistema);

e.2) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 (campo apropriado no sistema);

e.3) cumpri ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

12.2. No tocante aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" da cláusula anterior, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-

line ao SICAF e ao site do TST, ou mediante apresentação dos próprios documentos.

12.3. Os documentos de que tratam as alíneas “e.1” e “e.2” da cláusula 12.1 deverão ser encaminhados eletronicamente, por ocasião do envio da proposta, através de campo próprio no sistema.

12.3.1. O documento mencionado no subitem 12.1, alínea “e.3” deverá ser encaminhado durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (65) 3362-8109 ou para o e-mail [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

12.4. Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nas cláusulas 8.4 e 8.5, da Cláusula Oitava deste Edital.

12.5. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

12.5.1. Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da cláusula 12.1 deste Edital.

12.5.2. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo 16 deste Edital, e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

12.6. No que se refere ao envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 13.

12.7. Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

12.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05).

### **13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS**

13.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

13.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

13.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

13.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 13.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

13.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

13.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.050-908 - Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h:00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

## **14. DAS DESCONEXÕES**

14.1. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

14.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

15.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

15.3. Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 15.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Diretoria Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

15.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

## **16. DAS PENALIDADES A LICITANTES**

16.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial desta contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005:

a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93, e de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

16.1.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

16.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16.4 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho e devolver o contrato devidamente assinado.

16.5 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, a devolução do contrato assinado ou a empresa, convocada, não compareça para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades.

16.5.1. Em se tratando de empresa com sede fora desta Capital, o contrato poderá ser enviado, por meio digital, para assinatura e devolução, via correio, no mesmo prazo.

16.5.2. O prazo terá início no primeiro dia após a confirmação de recebimento do contrato ou da nota de empenho.

16.6 No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

16.7 No caso da aplicação de penalidades de multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16.9. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DEJE.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br).

17.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

17.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico: [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br).

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela fiscal designado, ou seus substitutos, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93..

18.1.1 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Ressalva-se que a parte incontroversa será liberada para pagamento.

18.3 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.4. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

18.5. Para fazer jus ao recebimento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente preenchida, para respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento;

18.5.1 A Unidade responsável pelo pagamento verificará, no SICAF (on-line) e no site do TST, a regularidade da contratada, quanto à: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

18.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

19.1. A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

- a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação trabalhista em vigor, incidentes sobre a prestação de serviços;
- b. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do TRE/MT;
- d. Manter durante toda a vigência da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e. Garantir a qualidade dos equipamentos locados durante os prazos previstos no Termo de Referência;
- f. Prestar assistência técnica durante todo o período de locação, promovendo a substituição dos aparelhos defeituosos e acessórios, se necessário;
- g. Disponibilizar, para abertura dos chamados de suporte técnico, telefone de contato, inclusive celular;





**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- h. Entregar os aparelhos à Seção de Comunicação Administrativa/CSG/SAO na sede deste Tribunal, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, nesta Capital, no dia anterior ao início do período descrito no Termo de Referência;
- i. Os equipamentos entregues deverão estar regularizados junto à ANATEL, quanto à documentação legal para a operação nos períodos previstos no Termo de Referência;
- j. Os equipamentos deverão ser entregues a este Regional na mesma frequência de uso da antena repetidora de sinais deste Regional, localizada no prédio do INSS, à Avenida Getúlio Vargas, nesta Capital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**

20.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- b)** Promover, através de servidor designado pela Administração, as anotações em registro próprio, as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à contratada os fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços objeto deste edital;
- d)** Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN nº 480, de 15 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela IN 539/2005, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica –IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optante do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;
- e)** Propiciar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços a serem contratados;
- f)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital.

- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa a ser contratada;
- i) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho e ou assinar o contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da notificação.
- j) Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O contrato será fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, ou seus eventuais substitutos, que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços previstos no objeto deste Edital, devendo:

- a) Promover a avaliação e fiscalização do exato cumprimento das condições impostas no Contrato, providenciando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;
- b) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- c) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- d) Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, visando à perfeita execução do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

22.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

22.3.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

22.3.2. Em caráter complementar, as informações referidas no item 21.3 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br).

22.3.3. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

22.4. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

22.6. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 19h (dezoito horas) do dia do vencimento do prazo.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## **23. DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2012.

**Vera Ana Oliveira de Araújo**  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*  
**SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos necessários à contratação de empresa especializada na locação de rádios portáteis transceptores a serem utilizados nas Eleições 2012.

**1. OBJETO**

1.2. Contratação de empresa especializada na locação de rádios portáteis transceptores a serem utilizados nas Eleições 2012.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tal contratação faz-se necessária para facilitar a comunicação entre os agentes públicos na coordenação dos eventos relacionados às Eleições 2012.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PRAZO**

3.1. Deverão ser disponibilizados 50 (cinquenta) rádios transceptores portáteis de, no mínimo, 5 watts de potência, acompanhados de cliques, antenas, baterias com capacidade, mínima, de 1.600 mAh, e carregadores individuais;

3.2. A locação se dará no período de 05 a 08 de outubro de 2012, primeiro turno das Eleições;

- a) E, caso ocorra segundo turno, a locação se repetirá, nos mesmos termos, no período de 26 a 29 de outubro de 2012.

**4. DA PROPOSTA**

4.1. A proposta de preço deverá conter:



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- a) Planilha de custos e formação de preço para os serviços descritos neste Termo de Referência de forma individual por rádio e total por dia de locação;
- b) Na hipótese de não ocorrer o 2º turno das eleições, serão considerados, para efeito de pagamento, apenas os serviços relativos ao 1º turno;

4.2. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, vale-refeição, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei), se for o caso.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Garantir a qualidade dos equipamentos locados durante os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.2. Prestar assistência técnica durante todo o período de locação, promovendo a substituição dos aparelhos defeituosos e acessórios, se necessário;

5.3. Disponibilizar, para abertura dos chamados de suporte técnico, telefone de contato, inclusive celular.

5.4. Entregar os aparelhos à Seção de Comunicação Administrativa/CSG/SAO na sede deste Tribunal, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Bosque da Saúde, no dia anterior ao início do período descrito neste Termo de Referência.

5.5. Os equipamentos entregues deverão estar regularizados junto à ANATEL, quanto à documentação legal para a operação nos períodos previstos neste Termo de Referência.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues a este Regional na mesma frequência de uso da antena repetidora de sinais deste Regional, localizada no prédio do INSS, à Avenida Getúlio Vargas, nesta Capital.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MT, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do TRE/MT.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à empresa a ser contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
- c) Propiciar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) Não exigir dos empregados da empresa a ser contratada, serviços estranhos às atividades específicas deste Termo de Referência;
- e) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caso a empresa não assine o contrato no prazo previsto deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

7.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 10% (dez por cento), também sobre o valor total estimado da contratação, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

7.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

- a) As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sacões legais;
- b) O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação na primeira ocorrência, de modo a não comprometer a contratação e adaptação às métricas;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.4. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

8.6. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.7. O pagamento do objeto deste Termo de Referência corresponderá ao serviço efetivamente prestado.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.  
Cuiabá-MT, 19 de julho de 2012.

**PAULO FARIAS NAZARETH NETTO**

Chefe da Seção de Comunicação Administrativa





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO I-A – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor da fatura menos a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$(1) \quad VP = VAC (1 - TG)$$

Onde:

**VP** = Valor a ser Pago  
**VAC** = Valor Total do Contrato  
**TG** = Total de Glosas no Mês

O Total de Glosas e Multas do período será calculado pelo apurado no período correspondente, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 1). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

$$(2) \quad TG = \frac{\sum \text{Pontos Recebidos}}{600}$$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Tabela 1 – Indicadores e Metodologias dos Acordos de Níveis de Serviços

Índice	Descrição	Fórmula	Meta	Faixa métrica	Pontos
IER	Índice de Estabilidade dos Rádios	$\frac{\text{Tempo total em que os rádios funcionaram plenamente}}{\text{Tempo total de utilização dos rádios}} \times 100$	100% do Período o Sistema deve funcionar Plenamente	IER = 100%	0
				$99\% \leq \text{IER} < 100\%$	5
				$98\% \leq \text{IER} < 99\%$	10
				IER < 98%	I.P*
ISC	Índice de Solução de Chamados	$\frac{\text{Quantidade de Chamados Solucionados em até 2 horas}}{\text{Quantidade de Chamados Abertos}} \times 100$	100% dos chamados solucionados em até 2 horas	ISC = 100%	0
				$90\% \leq \text{ISC} < 100\%$	5
				$80\% \leq \text{ISC} < 90\%$	10
				ISC < 80%	I.P*
IDR	Índice de Disponibilização do Rádios	Número de dias de atraso na entrega dos rádios	Rádios Entregues no Prazo	Entregue no Prazo	0
				Entregue com 1 dia de Atraso	5
				Entregue com 2 dias de Atraso	10

Obs: Todas as variáveis componentes dos índices serão calculadas mensalmente.

\* IP = Inexecução Parcial

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

**ANEXO II**

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2012, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III

#### MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°. ..../2012:

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei Complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

#### LOTE ÚNICO:

Item	Descrição/objeto	Qtde	Valor (R\$) diária para 1 aparelho/acessórios.	Valor (R\$) total da diária para 50 aparelhos/acessórios. (A)
01	Aparelhos portáteis, 5 watts de potencia, acompanhados de clips, antenas, baterias com capacidade, mínima, de 1.600 mAh, e carregadores individuais.	50		
<b>Valor subtotal – diárias – 1º Turno (4 dias) = (A X 4)</b>				R\$
<b>Valor subtotal – diárias – 2º Turno (4 dias) = (A X 4)</b>				R\$
<b>Valor GLOBAL (valor subtotal 1º turno + valor subtotal 2º turno)</b>				R\$

**(\*) CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**E-MAIL DO LICITANTE,** se houver.

**DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
 (nome do representante legal pela empresa)  
 (n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
 (n. CPF do signatário)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

**ANEXO IV**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2012**

Contrato de locação de rádios portáteis transceptores a serem utilizados nas eleições 2012, que entre si celebram a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CPE: 78.050-908, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência n.º. 45/2012, publicada em 16/02/2012 no DEJE n.º. 1.066, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor - \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS TRANSCÉPTORES A SEREM UTILIZADOS NAS ELEIÇÕES 2012**, com fundamento na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º. 3.555 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo n.º. 3.322/2012 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de rádios transceptores para atender as necessidades das Eleições 2012.

**1.2.** Os aparelhos locados terão as seguintes especificações e quantidades:

**a)** 50 (cinquenta) aparelhos portáteis, 5 watts de potência, acompanhados de clips, antenas, com baterias com capacidade, mínima, de 1.600 mAh, e carregadores individuais;

**1.3.** A locação dar-se-á efetivamente no período de 05 a 08 de outubro de 2012, primeiro turno das Eleições 2012. E, caso haja segundo turno, a locação repetir-se-á, nos mesmos termos daquela, no período de 26 a 29 de outubro de 2012.

**1.4.** A assistência técnica prestada durante toda a locação deverá promover a substituição dos aparelhos defeituosos e acessórios, destinada a colocar os aparelhos em perfeito funcionamento, compreendendo, inclusive, a substituição de peças, ajustes ou reparos que

se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento, sem quaisquer ônus para esta Corte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor (R\$) unitário – diária - 1 Aparelho	Valor (R\$) unitário – diária – 50 Aparelhos
01	Aparelhos portáteis, 5 watts de potencia, acompanhados de clips, antenas, baterias com capacidade, mínima, de 1.600 mAh, e carregadores individuais	50		
VALOR GLOBAL PARA 1º TURNO (4 dias) R\$ _____ (_____)				
VALOR GLOBAL PARA 2º TURNO (4 dias - SE HOVER) R\$ _____ (_____)				
TOTAL GERAL 1º E 2º TURNO (SE HOVER) R\$ _____ (_____)				

2.2. Todos os custos relativos à execução dos serviços deverão ser levantados, totalizados e inseridos no valor da locação diária e no total.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma frequência de uso da antena repetidora de sinais deste Regional, localizada no prédio do INSS, à Avenida Getúlio Vargas, nesta Capital.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues a esta Corte regularizados junto a ANATEL quanto à documentação legal para operação no período descrito no item 1.3.

2.5. Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis.

2.6. Nos serviços contratados estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, os tributos, custos com o fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e gastos com transporte dos equipamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

3.2. Foi emitida, em \_\_/\_\_/2012, a Nota de Empenho do tipo estimativo, identificada pelo número **2012NE000**\_\_, valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em parcela única, por intermédio de depósito bancário, até o 8º (oitavo) dia útil da realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços protocolada, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso**

**4.2.** Reduz-se o prazo para 05 (cinco) dias úteis, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

**4.3.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**4.5.** Será retida na fonte, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

**a)** Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da CONTRATADA pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que a CONTRATADA deverá comprovar perante o Tribunal tal Opção;

**b)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

**4.6.** O CNPJ constante das Notas Fiscais deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho (comprasnet).

**4.7.** Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social –INSS (CND), com a CEF - FGTS (CRF), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União), bem como comprovar a sua regularidade trabalhista (CNDT).

**4.8.** Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados acima, se confirmada sua validade em consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.9.** Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.

**4.10.** Caso haja problemas em relação à documentação, o pagamento será efetuado e a ocorrência será submetida à consideração superior para deliberação. Todavia, decorridos 30 (trinta) dias sem solução para o caso, o contrato poderá ser rescindido, imputando-se à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.11.** O CONTRATANTE só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal do contrato o necessário ATESTO que os equipamentos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e que os serviços foram sendo realizados a contento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

**a)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação trabalhista em vigor, incidentes sobre a prestação de serviços;

- b)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MT, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do TRE/MT;
- d)** Manter durante toda a vigência do Contrato a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** Garantir a qualidade dos equipamentos locados durante os prazos previstos neste Contrato;
- f)** Prestar assistência técnica durante todo o período de locação, promovendo a substituição dos aparelhos defeituosos e acessórios, se necessário;
- g)** Disponibilizar, para abertura dos chamados de suporte técnico, telefone de contato, inclusive celular;
- h)** Entregar os aparelhos à Seção de Comunicação Administrativa/CSG/SAO na sede deste Tribunal, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, nesta Capital, no dia anterior ao início do período descrito no Termo de Referência;
- i)** Os equipamentos entregues deverão estar regularizados junto à ANATEL, quanto à documentação legal para a operação nos períodos previstos no Termo de Referência;
- j)** Os equipamentos deverão ser entregues a este Regional na mesma frequência de uso da antena repetidora de sinais deste Regional, localizada no prédio do INSS, à Avenida Getúlio Vargas, nesta Capital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.** Para o fiel cumprimento desse contrato, o CONTRATANTE compromete-se a:

- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente nos prazos previstos nesse instrumento, mediante apresentação da nota fiscal de serviços protocolada, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo servidor fiscal designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, e que se refiram às questões surgidas no decorrer da execução dos serviços;
- c)** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA;
- d)** Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a)** Promover a avaliação e a fiscalização desse instrumento;
- b)** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c)** Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste contrato, solicitando à Diretoria-Geral do TRE/MT as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- d)** Observar as normas disciplinadas na Portaria TRE-MT nº 693/2011.

**CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**9.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555 de agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, edital do Pregão nº 0\_\_\_/2012 e conforme consta no Procedimento Administrativo nº 3.322/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Independentemente da aplicação das penalidades constantes do ANS, de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:

- a)** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

**b)** Aplicação de multa administrativa de de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos desta casa, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital;

**10.1.1.** A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE n.º 05/95.

**10.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**10.3.** A Contratada terá o **prazo máximo de 2 dias úteis**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

**10.4.** Caso não haja a confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou ocorra a recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo do item 10.3, será aplicada **a multa de 10% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

**10.4.1.** No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a licitante vencedora deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8109 ou 3362-8104;

**10.4.2.** No caso da aplicação de penalidades, o valor de qualquer multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda.

**10.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Contratada será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

10.7. Para fins de aplicação de penalidades, considera-se inexecução parcial deste contrato a ausência de comprovação das condições de habilitação, durante toda a contratação.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

10.87. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DEJE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

- a) Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato à comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- d) Houver sub-contratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) Ocorrer razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- g) Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- i) Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Procedimento Administrativo nº. 3.322/2012, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

11.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS:**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalização da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:**

**13.1.** As partes contratantes sujeitam às disposições constantes deste instrumento, bem como aos preceitos da Lei nº. 8.666/93 e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Termo de Referência do **Pregão nº. \_\_\_/2012.**
- b) Edital do **Pregão nº. \_\_\_/2012;**
- c) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, acostados no **Procedimento Administrativo nº. 3.322/2012.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Incumbirá a esta casa providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas 03 (três) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Cuiabá/MT, de \_\_\_\_\_ de 2012.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

CONTRATADA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

**ANEXO DO CONTRATO**

**ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

**UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. **MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO** brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF nº: 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 422/2011, publicada no DEJE do dia 06/10/2011; e a pessoa jurídica, CNPJ n.º, com sede na, neste ato representada por, portador do CPF nº e da Cédula de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de **LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS TRANSCETORES A SEREM UTILIZADOS NAS ELEIÇÕES DE 2012**.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor da fatura menos a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$(1) \quad VP = VAC (1 - TG)$$

Onde:

**VP** = Valor a ser Pago  
**VAC** = Valor Total do Contrato  
**TG** = Total de Glosas no Mês

O Total de Glosas e Multas do período será calculado pelo apurado no período correspondente, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 1). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

$$(2) \quad TG = \frac{\sum \text{Pontos Recebidos}}{600}$$

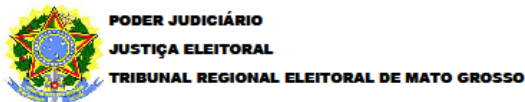


Tabela 1 – Indicadores e Metodologias dos Acordos de Níveis de Serviços

Índice	Descrição	Fórmula	Meta	Faixa métrica	Pontos
IER	Índice de Estabilidade dos Rádios	$\frac{\text{Tempo total em que os rádios funcionaram plenamente}}{\text{Tempo total de utilização dos rádios}} \times 100$	100% do Período o Sistema deve funcionar Plenamente	IER = 100%	0
				$99\% \leq \text{IER} < 100\%$	5
				$98\% \leq \text{IER} < 99\%$	10
				IER < 98%	I.P*
ISC	Índice de Solução de Chamados	$\frac{\text{Quantidade de Chamados Solucionados em até 2 horas}}{\text{Quantidade de Chamados Abertos}} \times 100$	100% dos chamados solucionados em até 2 horas	ISC = 100%	0
				$90\% \leq \text{ISC} < 100\%$	5
				$80\% \leq \text{ISC} < 90\%$	10
				ISC < 80%	I.P*
IDR	Índice de Disponibilização do Rádios	Número de dias de atraso na entrega dos rádios	Rádios Entregues no Prazo	Entregue no Prazo	0
				Entregue com 1 dia de Atraso	5
				Entregue com 2 dias de Atraso	10

Obs: Todas as variáveis componentes dos índices serão calculadas mensalmente.

\* IP = Inexecução Parcial